



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 10 de junho de 2022, às 14 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares:

Item	Descrição	Quat.	Un.	Tipo
1.	SIGMATRIOL 0,25 MG	600	CP	REFERENCIA ÉTICO (GERMED)
2.	CRISAPINA 10 MG	360	CP	SIMILAR (CRISTALIA)
3.	VELIJA 60 MG	360	CP	SIMILAR LIBBS
4.	HETORI 90 MG	360	CP	SIMILAR (SCHRING)
5.	JARDINANCE 25 MG	900	CP	REFERENCIA-ÉTICO(BOEHRINGER)
6.	LIVALO 2 MG	360	CP	REFERENCIA- ÉTICO (BIOLAB)
7.	ANSITEC 5 MG	600	CP	REFERENCIA – ÉTICO (LIBBS)
8.	AEROLIN GTS PARA NEBULIZAÇÃO	50	FR	REFERENCIA ÉTICO (GSK)
9.	ANORO ELLITA 62,5/25 30 DOSES	12	U M.	REFERENCIA ÉTICO (GSK)
10.	OXICONTYN 10 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (MUNDIPHARMA)
11.	CABERGOLINA 0,5	800	CP	GENÉRICO (PRATI)
12.	PRADAXA 75 MG	460	CP	REFERENCIA ÉTICO (BOEHRINGER)
13.	BRASART HCT 160+12,5 MG	360	CP	SIMILAR (EMS)
14.	DIOVAN AMLO FIX 160/5 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (NOVERTIS)
15.	XIGDUO XR 5/1000 MG	600	CP	REFERENCIA ÉTICO (ASTRAZENECA)
16.	PAROXETINA 20 MG (PHARLAB)	360	CP	GENÉRICO (PHARLAB)
17.	PAROXETINA 20 MG (ZYDUS)	360	CP	GENÉRICO (ZYDUS)
18.	UNINALTREX 50 MG	900	CP	REFERENCIA ÉTICO (GENON)
19.	VENLIFT OD 75 MG	360	CP	SIMILAR (TORRENT)
20.	BENICAR HCT 20/12,5 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO(DIICHI SANKIO)
21.	ZART H 100/25	360	CP	SIMILAR (



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

				EUROFARMA)
22.	PRESSAT 5 MG	360	CP	SIMILAR (BIOLAB)
23.	PREBICTAL 100 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO(ZODIAC) R
24.	LEVETIRACETAM 500 MG	720	CP	ÉTICO (ACHÉ)
25.	NATIFA 1 MG	360	CP	SIMILAR (LIBBS)
26.	ISOFLAVONA 150 MG	360	CP	GENÉRICO
27.	ELANI 28	360	CP	(LIBBS)
28.	CIPROFIBRATO 100 MG	900	CP	GENÉRICO
29.	VATIS 150 MG	720	CP	SIMILAR (LIBBS)
30.	NUTRA PLUS 10% CREME	10	FR	(GALDERMA)
31.	ARADOIS H 100/25 MG	360	CP	SIMILAR (BIOLAB)
32.	NEBILET 5 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (BIOLAB)
33.	PERA ASPIRAÇÃO NASAL RN Nº 2	6	U M	(SANITY)
34.	PIETRA ED 2 MG	360	CP	SIMILAR(EUROFARMA)
35.	SUMAXPRO 50 MG+500 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (LIBBS)
36.	EXODUS 10 MG	360	CP	SIMILAR(ACHÉ)
37.	COLIDIS	4	FR	REFERENCIA ÉTICO (ACHÉ)
38.	URSACOL 300 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (ZAMBOM)
39.	BARISTAR	360	CP	MED. ESPECÍFICO (MEDLEY)
40.	JUMEXIL 5 MG	360	CP	SIMILAR (CHIESI)
41.	KEPPRA 750 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (MEIZLER UCB)
42.	RUBIA 75 MG	360	CP	SIMILAR (ACHÉ)
43.	COMBIRON FÓLICO	600	CP	REFERENCIA MED. ESPECÍFICO (ACHÉ)
44.	VALERIANA OFFICINALIS EXTRATO SECO	360	CP	FITOTERÁPICO (MYRALIS)
45.	DEXILANT 60 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (TAKEDA)
46.	DIOVAN 160 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (NOVARTIS)
47.	ARTROLIVE CP	360	CP	SIMILAR (ACHÉ)
48.	LIXIANA 60 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (DAIICHI- SANKIO)
49.	PYLORIPAC 30+500+500	600	CP	REFERENCIA ÉTICO (MEDLEY)
50.	BENISTARE 625	360	CP	SIMILAR (MEDLEY)
51.	ESTREVA GEL0,5 MG PERCUTANEO	6	UN	REFERENCIA ÉTICO (TEVA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

52.	RESTIVA 10 MG	10	UN	REFERENCIA ÉTICO (MUNDIPHARMA)
53.	TRAMAL RETARD 100 MG	360	CP	REFERENCIA ÉTICO (GRUNENTHAL)
54.	RELVAR 200/25 MCG	10	UN	REFERENCIA ÉTICO (GSK)
55.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%	48	LT	
56.	CINTO PÉLVICO PARA TRAUMA	2	UN	
57.	ELETRODOS ADESIVOS PARA MONITORAMENTO PCT	200	UN	
58.	LACRE NUMERADOS 23 CM	300	UN	
59.	LUVA RANHURA LATEX PUNHO LONGO TAM 9 (G)	10	PA RE S	
60.	REDE TUBULAR CABEÇA ROLO	5	UN	
61.	PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 3 MM DESCARTÁVEL	50	UN	
62.	PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 4 MM DESCARTÁVEL	50	UN	
63.	PUNCH DERMATOLÓGICO 3MM NÃO DESCARTÁVEL	5	UN	
64.	PUNCH DERMATOLÓGICO 4 MM NÃO DESCARTÁVEL	5	UN	
65.	CRIO DERMAFREEZE NITROGÊNIO LÍQUIDO PORTÁTIL DESCARTÁVEL 350 ML	16	FR	
66.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX C/ WIDIA ABC 16 CM	5	UN	
67.	BUSCOPAM COMPOSTO INJ	500	A MP	
68.	ABSORVENTE C/ABAS PCT C/ 12 UN.	500	PC TS	
69.	CLAMP UMBILICAL	20	U M	
70.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	40	UN	
71.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	10	UN	

Obs. 1: Os licitantes, em suas propostas, deverão cotar somente medicamentos éticos, genéricos, similares ou fitoterápicos, conforme descrito no campo (Tipo) da tabela acima, não podendo ser substituídos um por outro em cada item.

Obs. 2: Os licitantes, em suas propostas, deverão observar o tipo de medicamento ofertado em cada item, conforme tabela acima, a qual é de observância obrigatória.

OBS. 3: Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame.

OBS. 4: OS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS DEVERÃO O FAZER COM A MÁXIMA ATENÇÃO E CUIDADO, E COM A RESPONSABILIDADE QUE A SITUAÇÃO EXIGE,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatabadosul-rs.com.br;
itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br
Site: www.itatabadosul-rs.com.br

VEZ QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE DESCLASSIFICAÇÃO POSTERIOR, POR ERRO NA COTAÇÃO DA PROPOSTA, OU QUALQUER OUTRA JUSTIFICATIVA, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MEDICAMENTO PELO PREÇO OFERTADO, SOB PENA DE LHE SER APLICADA AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM LEI.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 07 de junho de 2022, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios, administradores ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS na forma da Lei e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Atestado de qualificação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado atestado a execução satisfatória de objeto compatível em características, quantidade e prazos com o do presente certame;
- c) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei;
- d) Alvará de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Os documentos constantes dos itens II a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 004/2022

Tomada de Preço n.º 004/2022

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 004/2022

Tomada de Preço n.º 004/2022

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município (www.itatibadosul.rs.gov.br).
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 31 de maio de 2023, o que ocorrer primeiro.

O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues pelo licitante vencedor, em cada item, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação.

Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

Das disposições gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de ITATIBA DO SUL. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste edital.

As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e fitoterápicos, nos termos constantes do Tipo da tabela indicada no objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.30.00.00.00	2078
08.01	3390.32.00.00.00	2076

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170, no horário de expediente, ou pelo site www.itatibadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN);

Anexo III – Arquivo de itens do objeto, para importação pelo programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN).

Itatiba do Sul, 20 de maio de 2022.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ANEXO I

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal.

Contratado: _____, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares, conforme Tomada de Preços nº 004/2022.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Único: Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

Cláusula Quinta: Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sétima: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.30.00.00.00	2078
08.01	3390.32.00.00.00	2076

Cláusula Nona: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de maio de 2023, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatabadosul-rs.com.br;
itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br
Site: www.itatabadosul-rs.com.br

Cláusula Décima: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 2022.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:
